



## PROJETO DE LEI Nº 16 DE 06 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS  
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE:

<input type="checkbox"/>	Assessoria Jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Legislação, Justiça e Redação
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Defesa do Consumidor
<input type="checkbox"/>	Educação Saúde e Assistência Social
<input type="checkbox"/>	Terras, Obras Serviços Públicos

Plenário Domingos Holanda, 18/05/2026  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**“RECONHECE A PROCISSÃO FLUVIAL DA DESCIDA DA Balsa COM A IMAGEM DE SANTO ANTÔNIO NO RIO BALSAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.”**

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa de leis, requerendo maior Urgência e Dispensa dos Prazos, o seguinte Projeto.

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Balsas a Procissão Fluvial da Descida da Balsa com a Imagem de Santo Antônio, realizada anualmente no Rio Balsas, tradicionalmente no primeiro domingo de junho, como parte integrante dos festejos do padroeiro Santo Antônio.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar oficialmente o Calendário de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos do Município de Balsas.

**Art. 2º** O bem cultural imaterial de que trata esta Lei caracteriza-se por:

- I - Cortejo fluvial com embarcação típica denominada balsa, conduzindo a imagem de Santo Antônio pelas águas do Rio Balsas;
- II - Manifestação de fé e devoção popular que integra os festejos oficiais do padroeiro do Município;
- III - Realização no primeiro domingo de junho, reunindo fiéis, embarcações e comunidades ribeirinhas em celebração religiosa e cultural.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e órgãos equivalentes, adotará medidas de salvaguarda, apoio logístico, divulgação e promoção do bem cultural reconhecido, com vistas a garantir sua continuidade, segurança e transmissão às futuras gerações.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**

ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE VEREADOR : RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA

---

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 16/2026

A presente proposição visa reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial de Balsas a Procissão Fluvial da Descida da Balsa com a Imagem de Santo Antônio no Rio Balsas, manifestação que integra os festejos do padroeiro municipal.

Realizada tradicionalmente no primeiro domingo de junho, a Descida da Balsa constitui expressão singular de religiosidade popular que une a devoção a Santo Antônio à identidade ribeirinha do município. A imagem do padroeiro, conduzida em embarcação típica pelas águas que dão nome à cidade, é acompanhada por dezenas de barcos e centenas de fiéis nas margens, reafirmando o vínculo histórico, cultural e afetivo da população com o Rio Balsas.

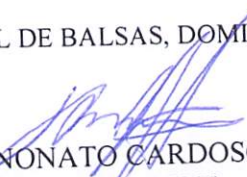
A manifestação já se consolidou como um dos momentos mais emblemáticos dos festejos de Santo Antônio, atraindo devotos, turistas e fortalecendo a economia local durante o período. Sua relevância transcende o aspecto religioso, constituindo-se também como patrimônio paisagístico e cultural que projeta a imagem de Balsas regionalmente.

O reconhecimento legal é medida necessária de salvaguarda diante dos desafios de organização, segurança náutica e preservação da tradição frente ao crescimento do público e às transformações urbanas.

A proposta encontra amparo no art. 216 da Constituição Federal, que define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos grupos formadores da sociedade, incluindo as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver.

Por tratar-se de tradição que simboliza a fé, a história e a relação do povo balsense com seu rio, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação desta matéria.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 06 MAIO DE 2026.

  
RAIMUNDO NONATO CARDOSO NOGUEIRA  
Vereador (PDT)

  
DAYANARA SANTANA MIRANDA  
Vereadora Coautora (UNIÃO)